ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 904
de 16 de junho de 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, com a finalidade de prestar auxílio com pessoal, material, transporte e alimentação necessários à realização do pleito municipal do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da rubrica: **0203.03070212.004-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.**

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a rubrica mencionada neste artigo, o valor necessário para cobertura da presente desposa.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de junho de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 16/06/92 A 1º/07/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL